



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

PRC 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 248/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2024 publicada em 02/01/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, sediado(a) na ROD JK - BR 459, 0 KM 99 - SANTA EDWIGES – RIBEIRAO DAS MORTES, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rita de Cássia Sanches Rezende, portador do RG n.º MG-8.721.249 e CPF n.º 011.905.086-21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929
000140

Assinado de forma
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.10
17:09:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**MED CENTER
COMERCIAL**
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma
digital por MED CENT
COMERCIAL
LTDA:0087492900014
Dados: 2024.10.10
17:09:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Siao, 2024.

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de forma
digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:008749290001
40
Dados: 2024.10.10
17:10:21 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTDA
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
-CONTRATADA-

JOSE POCAI
JUNIOR:31436692687

Assinado de forma
digital por JOSE POCAI
JUNIOR:31436692687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.10
17:10:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0248/24 2024

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0024/24

PROCESSO 000047/24

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

ENDEREÇO: ROD JK - BR 459, 0, KM 99, SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES, 37552-484, POUSO ALEGRE, MG.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
3	633.001.007 12062	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ Acetato de Betametasona 3mg/ml+Fosf.Dissodico de Betametasona 3mg/ml Inj - Ampola 1ml	AM	1.950,0 0	3,47	6.766,50
20	633.001.060 6937	ALGINATO DE CALCIO 10CM X 10CM Alginato de Calcio, placa no formato 10 cm x 10 cm.	UN	280,00	5,35	1.498,00
22	633.001.067 7010	ALOPURINOL 300 MG Alopurinol 300 mg	CO	21.000,0 00	0,22	4.620,00
33	633.001.119 374	BACLOFENO 10MG Baclofeno 10 mg - comprimido	CO	3.200,0 0	0,125	400,00
43	633.001.150 11377	BROMOPRIDA INJ Bromoprida 10mg/2ml injetavel - ampola.	AM	8.100,0 0	1,43	11.583,00
65	633.001.235 11113	CINARIZINA 75 MG Cinarizina, 75 mg - comprimido.	CO	19.800,0 00	0,36	7.128,00
74	633.001.270 7013	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML NASAL Cloreto de sodio 9 mg/ml uso nasal 30 ml válvula spray	FR	1.200,0 0	0,84	1.008,00
93	633.001.348 11677	CLORIDRATO LIDOCAINA GELEIA - 633.001.348 Cloridrato de Lidocaína 2% geléia 30 g	BI	700,00	3,92	2.744,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

121	633.001.467 6885	DICLOFENACO SODICO INJ Diclofenaco Sodico 75 mg injetavel - ampola.	AM	4.260,0 0,87 0	3.706,20
122	633.001.470 11269	DICLOFENACO SODICO Diclofenaco sodico, 50 mg - comprimido.	CO	10.000, 0,05 00	500,00
124	633.001.480 6934	DIMENIDRINATO 30MG+PIR 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG Dimenidrinato 30 mg + Cloridrato de piridoxina 50 mg + Glicose 1000 mg + Frutose 1000 mg-Veiculo q.s.p.10 ml. Excipientes: propilenoglicol, benzoato de sodio, metabissulfito de sodio e agua para injetaveis - ampola.	AM	1.100,0 7,47 0	8.217,00
131	633.001.501 11276	DIPIRONA GOTAS Dipirona 500 mg/ml, 10 ml solução oral	FR	3.100,0 1,05 0	3.255,00
140	633.001.541 6880	ENOXAPARINA 60 MG INJ Enoxaparina Sodica 60mg/0,6ml seringa preenchida - Administrado por via subcutânea e/ou intravenosa.	UN	400,00 19,20	7.680,00
154	633.001.624 7016	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ML Fosfato Sódico de Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	FR	550,00 6,60	3.630,00
172	633.001.694 7182	HIDROCOLOIDE GEL 30G Hidrocoloide Gel 30g, comp.de hidrocoloides naturais (pectina e carboximetilcelulose sodica).	BI	330,00 8,75	2.887,50
177	633.001.711 10478	IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno, 600 mg - comprimido	CO	41.100, 0,16 00	6.576,00
196	633.001.817 7133	MALEATO TIMOLOL 0,5 % Maleato de Timolol 0,5% , solução oftálmica estéril ? 5 ml	FR	100,00 2,30	230,00
205	633.001.853 6993	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA Metil prednisolona Po liofilizado para preparacao de sol.inj.de 500 mg.	FR	150,00 8,00	1.200,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

206	633.001.855 11302	METRONIDAZOL 250 MG	CO	6.700,0 0,18 0	1.206,00
		Metronidazol 250 mg - comprimido			
207	633.001.860 11303	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BI	650,00 5,56	3.614,00
		Metronidazol 500mg/5g Gel vaginal bisnaga 50g + aplicador			
211	633.001.883 13194	NIFEDIPINO 20 MG	CO	20.250, 0,08 00	1.620,00
		Nifedipino 20 mg - comprimido.			
226	633.001.924 13759	OCITOCINA INJ	AM	50,00 3,52	176,00
		Ocitocina. Solução injetável 5 UI ampolas contendo 1 ml.			
229	633.001.937 6838	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A+D POMADA	BI	1.898,0 2,53 0	4.801,94
		Oxido de zinco + vitamina A + D pomada 45 g.			
231	633.001.957 12817	PARACETAMOL 500 MG	CO	29.100, 0,08 00	2.328,00
		Paracetamol 500 mg - comprimido			
240	633.002.027 15290	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	UN	3.650,0 1,38 0	5.037,00
		Saccharomyces boulardii 200 mg; 17 liofilizado (200 mg de liofilizado contêm no mínimo 1 x 10 ⁹ células de Saccharomyces boulardii - 17) e excipientes (aroma tutti-frutti, estearato de magnésio, frutose e lactose).			
241	633.002.028 11381	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PO	UN	3.400,0 0,79 0	2.686,00
		Sais de reidratação oral 3,5g+1,5g+2,9g+20g pó para preparação extempore			
260	633.002.104 7143	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	CO	118.10 0,40 0,00	47.240,00
		Succinato de Metoprolol, 50 mg - comprimido			
261	633.002.107 6856	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG	FR	2.050,0 3,13 0	6.416,50
		Succinato de Hidrocortisona 100 mg + diluente.			
262	633.002.108 6806	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG	FR	3.050,0 5,49 0	16.744,50
		Succinato de Hidrocortisona 500 mg + diluente.			
264	633.002.118	SULFADIAZINA PRATA 50 G	BI	1.210,0 5,56	6.727,60



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	803190316				0	
268	633.002.128 11373	Sulfadiazina de Prata creme 1% 50g. SULFATO ATROPINA INJ	AM	250,00	1,90	475,00
		Sulfato de Atropina 0,50 mg injetável - ampola.				
276	633.002.144 11395	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	450,00	0,86	387,00
		Sulfato Ferroso 125 mg/ml - gotas - 30 ml				
277	633.002.150 7008	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 50 G	BI	1.398,00	6,26	8.751,48
		Sulfato Neomicina+Bacitracina 50g.				
278	633.002.177 14412	TOXINA BOTULINICA A - 100 U	FR	6,00	511,56	3.069,36
		Toxina Botulínica A - Pó liófilo injetável 100 U.				
284	633.002.215 6875	VITAMINA A+D RETINOL PALMITATO ERGOCALAFEROL GOTAS	FR	200,00	5,42	1.084,00
		Vitamina A+D,Retinol,Palmitato + Ergocalaferol 3000 UI+800 UI 20 ml - frasco.				
297	633.002.417 5811	NEOSTIGMINA INJ	AM	50,00	0,84	42,00
		Neostigmina 0,5mg/ml 1ml ampola				
303	633.002.472 803191087	SULFATO GENTAMICINA 80MG	AM	100,00	1,05	105,00
		Sulfato de gentamicina 80mg/2mL				
311	633.002.535 803191827	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	CO	62.000,00	0,25	15.500,00
		Succinato de Metoprolol 25mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada				
323	633.002.645 803191478978	CLORIDRATO BETAISTINA 24 MG - COMP	CO	18.000,00	0,33	5.940,00
		Cloridrato de Betaistina 24mg comprimido				
348	770.001.022 752402991740	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 5 ML - AMP	AM	100,00	2,19	219,00
		Cloridrato de Midazolam - Solução injetável de 1 mg/ml - ampolas de 5 ml				
356	770.001.030	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG -	CP	20.100,00	0,14	2.814,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	752402991748	CAP		00	
		Cloridrato de Tramadol 50 mg - capsula			
357	770.001.032	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG - CO	360,00	0,20	72,00
	752402991750	COMP			
		Cloridrato de Trazodona 50 mg - comprimido			
360	770.001.036	DIAZEPAM INJ - AMP	AM	500,00	0,85
	752402991801				425,00
		Diazepam 10 mg/2ml injetável - ampola.			
383	770.001.065	PREGABALINA 150 MG - CAP	CP	2.100,0	0,36
	752402991828			0	756,00
		Pregabalina 150 mg - cápsula			
385	770.001.067	RISPERIDONA 1 MG - COMP	CO	18.000,0	0,10
	752402991830			00	1.800,00
		Risperidona 1 mg - comprimido			

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 213.666,58

MED
CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de
forma digital por
MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492900
0140
Dados: 2024.10.10
17:11:30 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTDA
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
-CONTRATADA-

JOSE POCAI
JUNIOR:31436692687

Assinado de forma digital
por JOSE POCAI
JUNIOR:31436692687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma
digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.10
17:11:43 -03'00'